LEI Nº 351

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir da Companhia Catarinense de Telecomunicações "COTESC" dois aparelhos telefônicos, pelo sistema de pagamento parcelado

O cidadão JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir da Companhia Catarinense de Telecomunicações "COTESC", dois aparelhos telefônicos, pelo sistema de pagamento parcelado, letra "J".

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 26 de julho de 1974.

Jurici Rampanelli - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário